



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 678/2016
Processo n.º: 001.0201.002229/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a SPDM Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu **Secretário, David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a SPDM Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo CNPJ 61.699.567/0001-92 com endereço a Rua Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - São Paulo, e com estatuto arquivado no Registro Civil da Pessoas Jurídicas de São Paulo sob os n.º 593019, neste ato representado pelo seu, **Presidente do Conselho Administrativo, RONALDO RAMOS LARANJEIRA,,** brasileiro, Casado, Médico, RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO** de 182 leitos para a internação especializada em tratamento de dependentes químicos de álcool e





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

outras drogas – Hospital Lacan (prestação de serviço, material de consumo e folha de pagamento) conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, Sra .Cassia Aparecida Oliveira, gerente adjunto, lotada no drs1- Cars 01 Grande ABC .

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir trimestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VI - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à:

I - Para efeito de pagamento, a CONVENIADA encaminhará ao DRS -I – Grande São Paulo, após cada período mensal de execução, o respectivo relatório das ações realizadas no período a que o pagamento se referir.

II - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada do Relatório de Execução, à vista da manifestação conclusiva do DRS – I Grande São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUINTO– A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 6888-5 - Conta Corrente nº 10.093-5**

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 43.890.055,20 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo **R\$ 14.630.018,40 (quatorze milhões, seiscentos e trinta mil e dezoito reais e quarenta centavos)** referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de **R\$ 1.219.168,20 (um milhão, duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e 20 centavos)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar Convênio SES nº / .

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pelo CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO NONO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor a Sra. Cassia Aparecida Oliveira, brasileira gerente adjunto, casada, portadora do R.G 17.819.341-0 e do CPF 072.657.018/44, lotada no drs1- Cars 01 Grande ABC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial 01/01/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.


São Paulo, 23 de dezembro de 2016


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Presidente do Conselho Administrativo


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde
Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:


VANIA SOARES DE A. TARDELLI
Diretor Técnico
Departamento Regional de Saúde - I

Vonci Gonçalves Pedroso
Diretor Técnico de Saúde III - Subst.
DRS I - Grande São Paulo


BENEDITO ACCACIO BORGES NETO
Coordenador de Regiões de Saúde

Dr. Nelson Yatsuda
Diretor Técnico III
GPA/CRS



100

100

100



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP 15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0201.002229/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: SPDM Associação Paulista para Desenvolvimento da
Medicina - Hospital São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):


OBJETO: CUSTEIO

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 23 de dezembro de 2016


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da
Saúde

E-mail institucional:
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELA
CONCESSÃO


Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Substituta

ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO
Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional: cgof@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESA


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Presidente

E-mail institucional:
conselhoadministrativo@spdm.org.br
E-mail pessoal:

conselhoadministrativo@spdm.org.br
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
BENEFICIÁRIO

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



2000

1000

1000

1000

001.0133.00078/12 - 2016NE01535 - LBGs Grupos de Serv.
001.0133.00078/12 - 2016NE01536 - LBGs Grupos de Serv.
001.0133.00591/12 - 2016NE01537 - TW Tecnologia Ltda
001.0133.00255/12 - 2016NE01529 - Linde Gases Ltda
001.0133.00461/11 - 2016NE01533 - Veolia Serviços Ambientais
001.0133.00461/11 - 2016NE01534 - Veolia Serviços Ambientais
Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Serafio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.
Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - EMPRESAS
001.0133.03202/11 - 2016NE01570 - Nec Latin America SA
001.0133.00393/15 - 2016NE01571 - God Service Serv. e Transp.
001.0133.00393/15 - 2016NE01572 - God Service Serv. e Transp.
001.0133.00012/16 - 2016NE01573 - Apoenia Paiaigismo e Serv.
001.0133.00660/13 - 2016NE01574 - Flex Elevadores Com. Peças
001.0133.00591/12 - 2016NE01575 - Tw Tecnologia Ltda
001.0133.00067/12 - 2016NE01576 - Sintese Farmaceutica Ltda
001.0133.00067/12 - 2016NE01577 - Sintese Farmaceutica Ltda
001.0133.00255/12 - 2016NE01578 - Linde Gases Ltda
001.0133.00046/12 - 2016NE01579 - Veolia Serv. Ambientais Ltda
001.0133.00274/15 - 2016NE01580 - Brasflor Industria e Com.
001.0133.00274/15 - 2016NE01581 - Brasflor Industria e Com.
001.0133.00065/15 - 2016NE01582 - Produmed Serv. Ind. e Com.
001.0133.00078/12 - 2016NE01681 - Lbgs Grupo de Servicos Ltda
001.0133.00078/12 - 2016NE01684 - Lbgs Grupo de Servicos Ltda
Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Serafio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.
Nº do Processo - Nota de Empenho - Empresa
001.0133.00889/16 - 2016NE01689 - Sorolev Elevadores Com.
001.0133.00889/16 - 2016NE01690 - Sorolev Elevadores Com.

001.0133.00078/12 - 2016NE01535 - LBGs Grupos de Serv.
001.0133.00078/12 - 2016NE01536 - LBGs Grupos de Serv.
001.0133.00591/12 - 2016NE01537 - TW Tecnologia Ltda
001.0133.00255/12 - 2016NE01529 - Linde Gases Ltda
001.0133.00461/11 - 2016NE01533 - Veolia Serviços Ambientais
001.0133.00461/11 - 2016NE01534 - Veolia Serviços Ambientais
Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Serafio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.
Nº DO PROCESSO - NOTA DE EMPENHO - EMPRESAS
001.0133.03202/11 - 2016NE01570 - Nec Latin America SA
001.0133.00393/15 - 2016NE01571 - God Service Serv. e Transp.
001.0133.00393/15 - 2016NE01572 - God Service Serv. e Transp.
001.0133.00012/16 - 2016NE01573 - Apoenia Paiaigismo e Serv.
001.0133.00660/13 - 2016NE01574 - Flex Elevadores Com. Peças
001.0133.00591/12 - 2016NE01575 - Tw Tecnologia Ltda
001.0133.00067/12 - 2016NE01576 - Sintese Farmaceutica Ltda
001.0133.00067/12 - 2016NE01577 - Sintese Farmaceutica Ltda
001.0133.00255/12 - 2016NE01578 - Linde Gases Ltda
001.0133.00046/12 - 2016NE01579 - Veolia Serv. Ambientais Ltda
001.0133.00274/15 - 2016NE01580 - Brasflor Industria e Com.
001.0133.00274/15 - 2016NE01581 - Brasflor Industria e Com.
001.0133.00065/15 - 2016NE01582 - Produmed Serv. Ind. e Com.
001.0133.00078/12 - 2016NE01681 - Lbgs Grupo de Servicos Ltda
001.0133.00078/12 - 2016NE01684 - Lbgs Grupo de Servicos Ltda
Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, cito à Rua Dr. Serafio de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.
Nº do Processo - Nota de Empenho - Empresa
001.0133.00889/16 - 2016NE01689 - Sorolev Elevadores Com.
001.0133.00889/16 - 2016NE01690 - Sorolev Elevadores Com.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que estão à disposição, a partir desta data, no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos (Setor de Compras), sito à Rua Conselheiro Crispiniano, 20 - 8º andar - Centro, as respectivas Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das 9h às 17h, sob pena de sujeitar as adjudicatárias às sanções por descumprimento das obrigações.
Processo - Empresa - Empenho
001.02.01.00203.001.702/2016 - CBS Médico Científica, Com. e Represent. Ltda - 2016NE02525

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARACATUBA

Extrato de Contrato
Processo: 001.0202.000910/2016
Contrato: 001/2017
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRS II
Contratado: GS Serviços de Saúde Eireli-ME
Objeto: Serviços de Home Care
Valor Mensal: R\$ 10.200,00
Vigência: 09-01-2017 a 08/03/18
Data da assinatura: 03-01-2017
Processo 001.0202.00065/2016
Contrato 002/2017
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRS II
Contratado: GS Serviços de Saúde Eireli-ME
Objeto: Serviços de Home Care
Valor Mensal: R\$ 11.860,00
Vigência: 09-01-2017 a 08/03/18
Data da assinatura: 03-01-2017

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Comunicado
Processo: 001.0203.000.793/2016
Onco Prod Dist. De Prod. Hosp. E Oncológicos Ltda - Ata 122/015 - Sunilnibe Malato 50 Mg, Sufent - 90 X 298,44 = 26.859,60
Processo: 001.0203.001.334/2016
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A - Ata 167/16 - Bevacizumab 25 Mg/ML, Avastin - 42 X 1.294,72 = 54.378,24
Processo: 001.0203.001.702/2016
Medilnrix Comercial Ltda - Ata 183/16 - Transmissor para Radiofrequência de Leitura de Glicose - 03 X 2.360,00 = 7.080,00
Processo: 001.0203.001.772/2016
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A - Ata 167/16 - Trastuzumab 440 Mg, 20 ML, Herceptin - 09 X 9.363,71 = 84.273,39
Processo: 001.0203.002.100/2016
Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda - Ata 207/15 - Cloridrato de Cinacalcet 30 Mg, Mimpara - 3.600 X 19,30 = 69.480,00
Processo: 001.0203.002.002/2016
Injez Indústrias Cirúrgicas Ltda - Ata 88/16 - Agulha Desc 0,6 X 3 Mm - 10.000 X 0,1891 = 1.891,00 // Agulha Desc, 0,8 X 0,3 Mm - 16.300 X 0,1491 // Ata 24/16 - Tira Reagente - 58.800 X 0,31 = 17.608,00 // 21.529,33
Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Ata 137/16 - Lanceta Desc. 28 G - 32.400 X 0,0425 = 1.377,00

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Processo 21300.000659/2014
Contratante: Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto.
Contratada: Air Líquide Brasil Ltda
Objeto: Frotização do contrato de locação de Equipamento Frotaz em cumprimento de ação judicial da paciente Cilene da Silva.
Vigência: 01-01-2017 a 31-12-2017
UGR: 09/0011

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Comunicado
Comunicamos às empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XII - São João da Boa Vista, sito à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Azevedo, 859 - centro - São João da Boa Vista/SP, das 8h às 17hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:
Processo 001.0214.000.632/2016
Empenho - Empresa
2786/2016 Interlab Farmacêutica Ltda.
2108/2016 Dimac Farmacêutica S/A
2800/2016 Dimac Farmacêutica S/A
Processo 001.0214.000.971/2016
Empenho - Empresa
2802/2016 Dimac Farmacêutica S/A
2803/2016 Dimac Farmacêutica S/A
2804/2016 EMS S/A
2805/2016 EMS S/A
Processo 001.0214.001028/2016
Empenho - Empresa
2801/2016 Dimac Farmacêutica S/A
Processo 001.0214.001055/2016
Empenho - Empresa
2790/2016 Medtronic Comercial Ltda.
2791/2016 Medtronic Comercial Ltda.
2792/2016 Medtronic Comercial Ltda.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho do Secretário, de 30-12-2016
Nº: 8.630/2016
"Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012".
Processo: 001.0207.002687/2016
Interessado: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Referido, no item do artigo 26, fundamentado no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, o ato do Coordenador da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, que declarou a inexigibilidade, visando à celebração de convênio para prestação de serviços de assistência à saúde para o SUS-SP.

Extratos de Convênios
Processo: 001.0217.000753/2016
Convênio: 6042/2016
Interessado: Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingatá
CNPJ: 48.547.806/0001-20
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - Material de Consumo e Despesas com Serviços de Terceiros - Pró Santa Casa 2.
Valor Total: R\$ 3.402.000,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Mônica Jacqueline Galvão, RG 16.141.521-0, Diretor Técnico de Saúde I - Lotada no DRS XVII - Taubaté.
Representante Legal da Entidade: Carlos Henrique de Faria Pereira, RG 16.896.084, Provedor.
Data da Assinatura: 15-12-2016
Vigência: 36 meses
(TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O. DE 28-12-2016)
Processo 001.0202.001.605/2016
Convênio: 679/2016
Interessado: Santa Casa de Misericórdia São Francisco
CNPJ: 44.435.45/0001-27
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - Material de Consumo (Pró Santa Casa 2), conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

Valor Total: R\$ 1.474.200,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Cristiano Jesus dos Santos, Diretor Técnico de Saúde I do Núcleo de Avaliação e Monitoramento (NAM) do Centro de Planejamento e Avaliação - CPA
Representante Legal da Entidade: Anfe Luiz Lourenço Newark - Provedor
Data da Assinatura: 15-12-2016
Vigência: 31-12-2019
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.591/201670
(TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O. DE 30-12-2016)

Extratos de Convênios
Processo 001/0201/002229/2016
Convênio: 678/2016
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento de São Paulo
CNPJ: 67.187.070/0001-71
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio - 182 leitos para a internação especializada em tratamento de dependências químicas de álcool e drogas - Hospital Lacan (prestação de serviços, material de consumo e folha de pagamento).
Valor Total: R\$ 43.890.055,20 em parcelas.
Natureza da Despesa: 335043
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Cassia Aparecida Oliveira, Gerente Adjunto, lotada no DRS I - CAR5 01 Grande ABC

Representante Legal da Entidade: Ronaldo Ramos Laranjeira, Presidente do Conselho Administrativo

Data da Assinatura: 26-12-2016
Vigência: 31-12-2019
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
(República por ter sido com incorreção.)
Extrato de Convênio
Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012
Processo 001/0281/001987/2016
Convênio: 6042/2016
Interessado: Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo
CNPJ: 62.847.322/0001-28
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio (material de consumo e equipe multidisciplinar).

Valor Total: R\$ 2.520.000,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 335043
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Claudia Rodrigues Batista, gerente, lotada no DRS I - CAR5 10 Sudeste
Representante Legal da Entidade: Maria Cecilia Chicco Magalhães Pinto, Presidente
Data da Assinatura: 20-12-2016
Vigência: 36 meses
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
Processo 001/0211.002465/2016
Convênio: 679/2016
Interessado: Hospital e Maternidade de Rancheira
CNPJ: 55.686.786/0001-34
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo, prestação de serviços e equipe multidisciplinar).

Valor Total: R\$ 1.077.156,00, em parcelas.
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Marcia Helena Bissoli Guadalucci, ATIAS I, Nutricionista, DRS - XI - Presidente Prudente
Representante Legal da Entidade: FERNÃO SALLES DO ARAÚJO - Provedor
Data da Assinatura: 29-12-2016
Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
Processo 001/0211/002038/2016
Convênio: 7302/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
CNPJ: 44.951.515/0001-42
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo e prestação de serviços para a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio - Pró Santa Casa 2).

Valor Total: R\$ 680.400,00 em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.40.30 - R\$ 476.280,00 - Material de Consumo
Natureza da Despesa: 33.40.39 - R\$ 204.120,00 - Prestação de Serviços
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
Fonte: Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Eliana Natsumi Hosokawa Kaneki, Oficial de Saúde, DRS XI - Presidente Prudente
Representante Legal da Entidade: Ailton Cesar Herling - Prefeito
Data da Assinatura: 28-12-2016
Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1729/2016
Processo 001/0216/002402/2016
Convênio: 731/2016
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA
CNPJ: 49.797.293/0001-79
Objeto: O Presente Convênio tem por Objeto Promover o Fortalecimento D Desenvolvimento das Ações e Serviços de Assistência à Saúde Prestados Aos Usuários do Sus na Região, Mediante a Transferência de Recursos Financeiros para Ocrrer Despesas com Custeio- Consumo e Prestação de Serviços, na Fase Intermediária dos Serviços de Oncologia Regional, Conforme Plano de Trabalho.

Valor Total: R\$ 5.292.000,00 em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Sra ANGELA MARIA RIBEIRO RG. 9.633.934 - ATIAS II - CPA-NORS
Representante Legal da Entidade: AUGUSTO RIOS CARNEIRO
Data da Assinatura: 22-12-2016
Vigência: 36 meses
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
Processo 001.0216.002328/2016
Convênio: 732/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Salto
CNPJ: 46.634.507/0001-05
Objeto: O presente convênio tem por objetivo, mediante conjunção de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO (24,83% consumo e 75,17% Prestação de Serviços), referente a atendimentos ambulatoriais no AME de Salto e internações com suporte de UTI no Hospital Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.
Valor Total: R\$ 49.786.128,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 30 40 30
Natureza da Despesa: 30 40 39
UGR: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Cristiane Gonçalves da Costa, Diretor Técnico de Saúde I, CPA - NAMR - DRS XVI - Sorocaba.
Representante Legal da Entidade: Juvenil Cirelli - Prefeito Municipal
Data da Assinatura: 19-12-2016
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: Parecer CJSS 15.942/2016
PProcesso 001.0217.000776/2016
Convênio: 733/2016
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Lorena
CNPJ: 51.779.304/0001-30
Objeto: O presente convênio tem por objetivo a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de DRS XVII - Taubaté, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado,







ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PLANO DE TRABALHO HOSPITAL LACAN

I - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM) é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal. Tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, com prévia autorização do Conselho Administrativo, homologada pela Assembleia Geral dos Associados.

A SPDM e a Escola Paulista de Medicina (EPM) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), têm suas histórias entrelaçadas desde a origem. A SPDM foi fundada em 1933 por um grupo de médicos unidos pelo objetivo de criar uma escola de medicina e um hospital de ensino em São Paulo. Dessa reunião, nasceu no mesmo ano a Escola Paulista de Medicina (EPM) e da EPM nasceu o Hospital São Paulo (HSP), em 1940, maior unidade de prestação de serviços de saúde pública.

A Escola e o Hospital passaram a ser geridos por entidades diferentes em 1956. A EPM foi transferida para administração do Governo Federal do Brasil e o Hospital São Paulo manteve-se como uma entidade filantrópica da sociedade civil SPDM responsável pela sua gestão.

Em 04 de junho de 1998, o Governador do Estado de São Paulo Mário Covas promulgou a Lei Complementar nº 846 que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde (OSS) públicas, não estatais, sem fins lucrativos, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Assim, a SPDM pôde ser habilitada como tal, credenciando-se a receber e gerenciar um hospital construído e equipado pelo Estado.

A finalidade das parcerias entre a SPDM, Estado e Municípios é levar o que há de mais avançado em conhecimento médico para as populações mais necessitadas, além de ser um posto avançado de capacitação e desenvolvimento das pessoas. Tem a missão de atender a população mais carente exclusivamente dentro do SUS.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clávis Ryuichi Nakaie
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

b) Características da Instituição

A SPDM é uma das maiores entidades filantrópicas de saúde do Brasil atuando em vários Estados e Municípios com a vocação de contribuir para a melhoria dos serviços médicos prestados à população pelo SUS.

Tem, por missão, visão e valores:

Missão: Atuar com excelência na atenção à saúde, sem preconceito, distinção ou classificação dos cidadãos;

Visão: Ser reconhecida como organização filantrópica brasileira em saúde de maior abrangência e competência;

Valores: Capacitação, compromisso social, confiabilidade, empreendedorismo, equidade, ética, humanização, qualidade, sustentabilidade ecológica, econômica e social, tradição e transparência.

A unidade pioneira sob gestão da SPDM é o **Hospital São Paulo (HSP)** de sua propriedade. O HSP é o hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e em 75 anos de atividades sempre esteve à frente de seu tempo, oferecendo o que há de mais avançado em tecnologia e tornou-se um dos maiores centros formadores de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, ocupando essa posição há mais de 40 anos. Um excelente hospital de ensino que alberga os melhores programas de pós-graduação do Brasil. Ao lado de uma extensa atividade assistencial, destaca-se também pela vasta produção científica e pelo ensino que o qualifica como uma instituição de excelência, tanto no cenário nacional quanto no internacional. A instituição atende a todas as especialidades médicas, em especial aquelas com procedimentos de alta complexidade.

A partir dessa experiência pioneira a SPDM passou a gerenciar diversos equipamentos públicos de saúde como Hospitais, Ambulatórios, Programas de Atenção Básica e Saúde da Família, Saúde Mental, Laboratório, Farmácias de Alto Custo e outros, estabelecendo parcerias junto ao Governo de Estado e Município mediante Convênios e Contratos de Gestão.

Sua área de abrangência não se restringe ao Estado de São Paulo e Capital. Atua em vários Estados e Municípios na gestão de equipamentos diversificados de saúde pública, dentre os quais:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Bellame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Hospitais e Pronto Socorro

- Hospital de Transplantes Dr. Euclides de Jesus Zerbini, antigo H. Brigadeiro (SP-Capital)
- Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo (SP - Mogi das Cruzes)
- Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso (SP - Guarulhos)
- Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence (SP - São José dos Campos)
- Hospital Estadual de Diadema (SP- Diadema)
- Hospital Geral de Pirajussara (SP - Taboão da Serra)
- Hospital Municipal Vereador Jose Storopoli (SP - Vila Maria)
- Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo L. Carneiro (MG - Uberlândia)
- Hospital Geral de Guarulhos
- Hospital Geral de Pedreira
- PS Municipal Vila Maria Baixa (SP - Capital)
- PS Unidade Mista Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)
- PS Infantil Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)
- Unidade de Pronto Atendimento de Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)

Ambulatórios

- AME Maria Zélia (SP - Capital)
- AME São José dos Campos (SP - São José dos Campos)
- AME Taboão da Serra (SP - Taboão da Serra)
- AME Mogi das Cruzes - (SP - Mogi das Cruzes)
- AME Psiquiatria Vila Maria (SP - Capital)
- NGA 39 Santa Cruz (SP - Capital)
- CAPS Itapeva (SP - Capital)
- Micro região Vila Maria / Vila Guilherme (SP - Capital)
- Centro de Referência de álcool, tabaco e outras drogas (SP - Capital)
- Unidade Recomeço Helvetia (SP - Capital)
- Centro de Reabilitação Lucy Montoro (SP - São José dos Campos)
- Programa de Atenção Integral à Saúde (PAIS)
- AME Idoso Oeste
- AME Idoso Sudeste

Outros

- Unidade de Farmácia Maria Zélia (SP - Capital)
- Unidade de Farmácia Várzea do Carmo (SP - Capital)
- Unidade de Farmácia Vila Mariana (SP - Capital)
- Unidade de Farmácia de Campinas (SP - Campinas)
- Unidade de Farmácia de Guarulhos (SP - Guarulhos)
- Centro Estadual de Análises Clínicas (CEAC) Zona Leste (SP - Capital)
- Projeto Rede - Inclusão Educacional e Social
- Centro de Tecnologia e Inclusão - Imigrantes (SP - Capital)
- Centro de Tecnologia e Inclusão - Humaitá
- Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã



CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale
Profª. Dra. Denise de Freitas
Profª. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profª. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pilla

GESTÃO EM SAÚDE



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Governança Corporativa: A SPDM é dirigida por um Conselho Administrativo de Voluntários eleitos entre os membros da antiga Congregação da Escola Paulista de Medicina com a qual mantém estreita relação e o objetivo comum de servir ao ensino, pesquisa e à assistência médica. Um Conselho Fiscal composto de seis membros – três titulares e três suplentes – eleitos pela Assembleia dos Sócios é o responsável pela análise dos balanços que tem avaliação permanente de auditoria independente. Compete ao seu Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas composto de representantes da SPDM e da comunidade, com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, aprovar contratos de gestão e convênios das unidades públicas administradas pela SPDM. O Conselho de Superintendentes, formados por profissionais de alta capacidade técnica, é responsável pela administração do Hospital São Paulo, Rede de Unidades Afiliadas e do Programa de Atenção Integral à Saúde (PAIS).

A instituição é uma empresa filantrópica moderna que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada na governança corporativa e na alta competência dos seus colaboradores. A diretriz primordial da instituição é a inserção no Sistema Único de Saúde direcionado ao tratamento e prevenção de doenças, bem como promoção de saúde. Sua responsabilidade corporativa vai além de zelar pela perenidade da instituição – inclui a função social de qualificação da força de trabalho, com contratações de pessoas preferencialmente da comunidade, estímulo ao desenvolvimento científico e melhoria da qualidade de vida por meio de ações educativas, assistenciais e de gestão ambiental.

Preocupa-se em desenvolver sistema que disponibilize informações de qualidade com transparência e com conceitos adequados e úteis, além de desenvolver modelos funcionais e eficazes de alta gestão de instituições públicas de saúde. O modelo eficaz de gestão visa sempre a melhoria contínua pois a fortalece, reforça competências para enfrentar novos níveis de complexidade, amplia as bases estratégicas de criação de valor, é fator de harmonização de interesses, aumenta a confiança dos *stakeholders*: público interno, público externo, comunidade, sociedade, meio ambiente e órgãos contratantes.

A SPDM possui experiência de dezesseis anos em gerenciamento de instituições públicas de saúde. Foi a primeira OSS a conquistar o nível máximo de certificação de qualidade na Organização Nacional de Acreditação (ONA) para dois hospitais públicos estaduais sob sua gestão que também obtiveram a classificação entre os melhores hospitais públicos do Estado de São Paulo eleitos pelos usuários do SUS.



GESTÃO EM SAÚDE

www.spdm.org.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakaiie
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

O atendimento é 100% SUS e busca continuamente a melhoria dos serviços e a validação e reconhecimento de seu processo de qualidade pela certificação de órgãos acreditadores. Duas unidades tem Acreditação Canadense (Hospital Geral de Pirajussara e Hospital Estadual de Diadema), outras quatro são certificadas pela ONA das quais três tem nível III de excelência (Hospital Estadual de Diadema e Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, Ambulatório Médico de especialidades São José dos Campos e Ambulatório Médico de Especialidades Mogi das Cruzes) e quatro tem nível II (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo de Leão Carneiro, Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso, Hospital de Transplantes Euryclides de Jesus Zerbini e Centro de Reabilitação Lucy Montoro).

HOSPITAL LACAN

O Hospital Lacan é especializado no atendimento a dependência química (álcool e drogas) e está localizado no município de São Bernardo do Campo. O prédio onde está localizado o hospital é alugado, ocupando um terreno de 12.800 m² e com área construída de aproximadamente 6.800 m².

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social <i>SPDM- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina</i>			
CNPJ <i>61.699.567/0001-92</i>			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) <i>Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</i>			
Endereço <i>Rua Napoleão de Barros 715 – Vila Clementino</i>			
Cidade <i>São Paulo</i>			UF <i>SP</i>
CEP <i>04024-002</i>	DDD/Telefone <i>11 5083 2739</i>		
E-mail <i>presidencia@spdm.org.br</i>			
Banco <i>Brasil</i>	Agência <i>6.888-8</i>	Conta Corrente (*) <i>10.093-5</i>	Praça de Pagamento <i>São Paulo</i>

(*) a conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakae
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fálma Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta



GESTÃO EM SAÚDE



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira		
CPF: 042.038.438-39	RG: 7.791.138-6	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo : Presidente SPDM	Função : Presidente SPDM	
Endereço: Rua. Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino		
Cidade: São Paulo	UF: SP	
CEP: 04024-002	Telefone: 11 5575-9262	

Diretor Administrativo João Luiz Gama		
CPF 047.664.278-74	RG 6.512.826.6	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor Administrativo	Função Diretor Administrativo	
Endereço Av. Conselheiro Rodrigues Alves , 984 apto- 02		
Cidade São Paulo	UF S.P.	
CEP 04014-002	Telefone 992512295	

Diretor Clínico : Hewdy Lobo Ribeiro		
CPF : 859.926.821-04	RG : 544749947	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo : Diretor Clínico	Função : Diretor Clínico	
Endereço : Rua Dr. Neto de Araujo , 87 apto 32		
Cidade : São Paulo	UF : S.P.	
CEP : 04111-000	Telefone	

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakaié
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta



GESTÃO EM SAÚDE



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

b) Objetivo

Dar prosseguimento à Assistência Médica Especializada para usuários referenciados pelo SUS pela Central de regulação de Ofertas de Serviços (CROSS), em regime de internação, inclusive compulsória, de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

c) Justificativa

O Hospital Lacan possui serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Os pacientes devem ser encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde, admitidos no Hospital Lacan pelo médico que realiza as avaliações necessárias, internação e prossegue com o projeto terapêutico.

d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:

METAS ANUAIS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Disponibilizar 182 leitos e manter 85 % de ocupação ao mês	182 leitos, sendo: 45 leitos para assistência aos pacientes adolescentes (masculino e feminino) e 137 leitos para assistência aos pacientes adultos (masculino e feminino), considerando média de permanência de 45 a 60 dias	Taxa de ocupação Apresentação de relatório mensal

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakate
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio da Nascimento Pitta

GESTÃO EM SAÚDE



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Investimento	
Custeio	<ul style="list-style-type: none">• RH/Folha de Pagamento;• Prestação de Serviços (contratos);• Materiais de consumo e manutenção (insumos).

a) Identificação do Objeto

O repasse de recursos financeiros será utilizado para execução das atividades assistenciais médicas e não médicas no Hospital Lacan. Os recursos financeiros serão utilizados para custeio com folha de pagamento, prestação de serviços e materiais de consumo e manutenção.

- ✓ Recursos humanos/folha de pagamento - recursos humanos com qualificação para atendimento à programação pactuada, incluindo custeio de salários e encargos (INSS, FGTS, férias, 13º salário, benefícios), treinamento e capacitação;
- ✓ Prestação de serviços de terceiros (contratos médicos e contratos não médicos) – pagamento de serviços prestados por terceiros, como por exemplo: manutenção, tecnologia da informação, utilidade pública, locações (imóvel e equipamentos), serviços contábeis e jurídicos, serviços médicos, análise da água, transporte, lavanderia, controle de pragas, outras despesas.
- ✓ Materiais de consumo e manutenção (insumos) – incluem produtos utilizados na assistência direta e indireta ao paciente, entre outros materiais de enfermagem, medicamentos, material de coleta de exames laboratoriais, EPI's, nutrição, material de escritório, limpeza, enxoval, gases medicinais.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakaie
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta

GESTÃO EM SAÚDE





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Metas Qualitativas:

METAS ANUAIS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o índice de não adesão ao tratamento (alta a pedido) abaixo de 10% ao mês.	Comparação entre o n° de altas a pedido e o n° de internações no mês.	Percentual de altas a pedido
Obter 90% de satisfação mensalmente	Aferição do índice de satisfação com os serviços prestados pela equipe multiprofissional, através de pesquisa aplicada junto aos pacientes e familiares.	Grau de satisfação "ótimo e bom"

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS
1	Folha de Pagamento/RH	12 meses	9.605.072,88	28.815.218,64
2	Insumos (Materiais de Consumo)	12 meses	1.736.585,54	5.209.756,62
3	Prestação de Serviços (Contratos)	12 meses	3.288.360,00	9.865.080,00
TOTAL GERAL.....			14.630.018,40	43.890.055,20

*os itens que compõe as etapas estão detalhados no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 Departamento Jurídico
 CONFERIDO
 SPDM

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakajé
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássia da Nascimento Pitta

GESTÃO EM SAÚDE



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

(a especificação do objeto pode ser verificada no item IV; a Identificação do Objeto)

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	VALOR TOTAL	%
1	Folha de Pagamento/RH	9.605.072,88	9.605.072,88	9.605.072,88	28.815.218,64	65,65
2	Material de Consumo (insumos)	1.736.585,54	1.736.585,54	1.736.585,54	5.209.756,62	11,87
3	Prestação de Serviços (contratos)	3.288.360,00	3.288.360,00	3.288.360,00	9.865.080,00	22,48
Total		14.630.018,40	14.630.018,40	14.630.018,40	43.890.055,20	100

*Os quadros financeiros para os anos de 2017, 2018 e 2019 estão preenchidos sem nenhum reajuste, contudo em razão da inflação na área de Saúde e os dissídios coletivos das categorias profissionais, será necessária revisão destes orçamentos, em especial para os anos de 2018 e 2019.

ANEXO I

DESPESAS	Valor Total
RH - FOLHA DE PAGAMENTO	9.605.072,88
INSUMOS (MATERIAL DE CONSUMO)	1.736.585,52
- MATERIAL MANUTENÇÃO	104.400,00
- MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E IMPRESSOS	23.600,00
- MATERIAL HOSPITALAR	66.000,00
- MATERIAL SEGURANÇA TRABALHO	24.000,00
- MEDICAMENTOS	192.000,00
- NUTRIÇÃO	985.385,52
- ROUPARIA A UNIFORMES	55.200,00
- GÁS (GLP)	54.000,00
- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	253.200,00
CONTRATOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	3.288.360,00
- ALUGUEL	624.000,00
- UTILIDADE PÚBLICA	378.000,00
- CONTRATOS NÃO MÉDICOS	606.360,00
- CONTRATOS MÉDICOS	1.680.000,00
TOTAL DESPESAS	14.630.018,40



CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakale
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

ANO	PARCELAS MENSAIS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	1.219.168,20	0,0	43.890.055,20
Total			43.890.055,20	0,0	43.890.055,20

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017

- Duração: 31/12/2019

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakai
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta

GESTÃO EM SAÚDE



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS - I, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura 28/11/2016.

(a data deve ser de acordo com o ofício do interessado)

Assinatura do responsável pela Entidade
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente da SPDM

VII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data de Assinatura

Assinatura do Diretor do DRS

VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Volnei Gonçalves Pedrosa
Diretor Técnico de Saúde III - Subs^{ta}
DRS I - Grande São Paulo

Data da Assinatura 23 / 12 / 2016

Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Assinatura do Ordenador de Despesa

IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 23 / 12 / 2016

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



CONSELHO ADMINISTRATIVO

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Vice-Presidente

Prof. Dr. Clóvis Ryuichi Nakaie
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. Walter José Gomes

CONSELHO FISCAL

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Prof. Dr. Hélio Kiyoshi Takahashi
Profa. Dra. Ruth Guinsburg
Prof. Dr. Carlos Edval Buchalla
Prof. Dr. João Toniolo Neto
Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta

GESTÃO EM SAÚDE